

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Entre Município de Oeiras e a Associação Run Tejo  
Apoio à Atividade Desportiva Regular  
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

**Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; \_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; \_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; \_\_\_\_

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; \_\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que

desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que \_\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à **Associação Run Tejo**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 06/03/2024. \_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: \_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_

**Associação Run Tejo**, com sede na Rua A Gazeta de Oeiras, n.º 16, Loja A, 2780-171 Oeiras, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o número de identificação fiscal 514970189, neste ato representada por **Cláudia Cristina Neves Borralho**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e **Carlos Manuel Lopes de Freitas**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-presidente da Direção, ambos com poderes para o ato conforme o previsto no n.º 1 do artigo 22.º dos estatutos da Associação,

enquanto documento complementar da escritura de constituição da *Associação*, lavrada a 26.07.2018, no Cartório Notarial de Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, com as alterações lavradas no referido Cartório a 18.07.2022 e nos termos da ata n.º 13 da Assembleia Geral de 30.06.2023, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: \_\_\_\_

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Valor de Comparticipação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **€1.400,00 (mil e quatrocentos euros)**, até ao termo de vigência do presente contrato. \_

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Regime de Comparticipação)**

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. \_\_\_\_

- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. \_\_\_\_
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955062, datada de 08/03/2024. \_\_\_\_

#### Cláusula 4ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: \_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei. \_\_\_\_
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; \_\_\_\_

- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: \_\_\_\_
- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. \_\_\_\_
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. \_\_\_\_

#### Cláusula 5ª

##### (Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: \_\_\_\_
  - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; \_\_\_\_
  - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. \_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. \_\_\_\_
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. \_\_\_\_
4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. \_\_\_\_

### **Cláusula 6ª** **(Tutela inspetiva)**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. \_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. \_\_\_\_

### **Cláusula 7ª** **(Gestor do Contrato)**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica superior [REDACTED] da Divisão de Desporto. \_\_\_\_

### **Cláusula 8ª** **(Resolução do Contrato-Programa)**

1. Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. \_\_\_\_
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_



### Cláusula 9ª

#### (Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

### Cláusula 10ª

#### (Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. \_\_\_\_
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. \_\_\_\_
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

### Cláusula 11ª

#### (Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. \_\_\_\_

### Cláusula 12ª

#### (Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

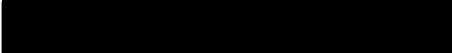
O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das



determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_

**Cláusula 13<sup>a</sup>**  
**(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. \_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_\_\_
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_\_\_
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim  na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 3 de abril de 2024. \_\_\_\_

**O 1.º Outorgante**



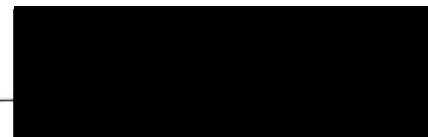
Francisco Rocha Gonçalves

**O 2.º Outorgante**



Cláudia Neves Borralho

**A Oficial Pública**



Carlos Lopes de Freitas





## PLANO DE ATIVIDADES ÉPOCA 2023/24

A **Associação Run Tejo**, tem como principais objetivos desportivos, a participação nos Campeonatos Nacionais e Regionais de Estrada na distância de 10kms, a participação nos Nacionais e Regionais de Corta Mato (Curtos e Longos) e participação nas provas promovidas pela Câmara municipal de Oeiras (conselho onde estamos sediados), nomeadamente no Troféu das Localidades (Onde colaboramos com a organização do GP de Caxias), Corrida do Tejo e Marginal à Noite.

A **Associação Run Tejo**, tem como objetivos sociais, uma integração efetiva na comunidade envolvente, convidando todos a fazer desporto (na vertente do atletismo, que é onde podemos oferecer melhores condições de formação). Apesar da nossa estrutura financeira ser frágil e maioritariamente apoiada nas quotizações, não deixaremos de dar suporte técnico a quem queira praticar atletismo, mas que comprovadamente não tenha condições económicas para pagar as quotas e serviços que oferecemos.

Para garantir um planeamento e acompanhamento de treino eficaz e seguro, temos 3 técnicos formados.

1 Treinador de Atletismo de Grau II,

1 Treinador de Atletismo de Grau I e

1 Técnico Licenciado em Desporto.

Pretendemos este ano apostar na formação de mais 2 treinadores de Grau I para maior apoio à formação.

Contamos neste momento com 137 sócios

Escalão	Total	Femininos	Masculinos	Federados	Elites	SAS
Formação	35	15	20	32		
Seniores	51	19	32	31	15	1
Veteranos	51	16	35	32	13	1
<b>Total</b>	<b>137</b>	<b>50</b>	<b>87</b>	<b>95</b>	<b>28</b>	<b>2</b>



CALENDÁRIO DE PROVAS PREVISTAS

data	Actividade	Localização	Natureza do Custo	Custo
2023/11/01	Corta Mato de Abertura	Torres Vedras		0,00 €
2023/11/12	Corta Mato de Matos Velhos	Torres Vedras		0,00 €
2023/11/26	CN Corta Mato Longo	Torres Vedras	Inscrições fed.	189,00 €
			Deslocação fed.	168,48 €
2023/12/01	Milha 1º de Dezembro	Queijas		0,00 €
2023/12/03	10K dos Descobrimentos	Lisboa	Inscrições	248,00 €
2023/12/03	CN (vet) Meia Maratona	Lisboa	Inscrições fed.	330,00 €
2023/12/08	S. Silvestre Vitor Batista	Lourinhã	Inscrições	154,00 €
2023/12/09	S. Silvestre do Barreiro	Barreiro	Inscrições	70,00 €
2023/12/10	64º GP Natal	Lisboa	Inscrições	176,00 €
2023/12/16	S. Silvestre de Ponta Delgada	Açores		0,00 €
2023/12/17	GP Cruz Quebrada	UF Linda-a-Velha, Cruz Quebrada-Dafundo		0,00 €
2023/12/23	S. Silvestre Baía do Seixal	Seixal	Inscrições	120,00 €
2023/12/29	S. Silvestre de Beja	Beja	Inscrições	80,00 €
2023/12/30	S. Silvestre de Lisboa	Lisboa	Inscrições	112,00 €
2023/12/31	S. Silvestre da Amadora	Amadora	Inscrições	280,00 €
2024/01/07	GP Valejas	Barcarena		0,00 €
2024/01/13	CN Milha (Absolutos)	Tomar	Inscrições fed.	17,50 €
			Inscrições fed.	105,00 €
2024/01/14	Nacional Estrada 10k	Tomar	Deslocação fed.	600,48 €
			Alimentação fed.	360,00 €
2024/01/21	GP Queluz de Baixo	Barcarena		0,00 €
2024/01/27	Corrida do Adepto 2024	Leiria	Inscrições	160,00 €
			deslocação	446,40 €
			Alimentação	240,00 €
2024/01/28	CR Inverno Pista (sub 16/18)		Inscrições fed.	50,00 €
2024/02/03	CR Corta Mato Longo	Loures	Inscrições fed.	175,00 €
2024/02/24 e 25	CN Pista Coberta (Veteranos)	Pombal	Inscrições fed.	35,00 €
			Deslocação fed.	244,80 €
2024/02/25	GP Ribeira da Lage	Porto Salvo		0,00 €
2024/03/02	CR 5000 e 10000mts	Jamor	Inscrições fed.	70,00 €
2024/03/03	Semi de Paris	Paris		0,00 €
2024/03/09	CR Corta Mato Curto	A Designar	Inscrições fed.	175,00 €
2024/03/16	CN Corta Mato curto	Mira	Inscrições fed.	70,00 €
			Deslocação fed.	691,20 €
			Alimentação fed.	240,00 €
2024/03/24	GP Leião	porto Salvo		0,00 €
2024/03/24	CN Estafetas Mistas	Salvaterra de Magos	Inscrições fed.	14,00 €
			Deslocação fed.	46,80 €
2023/03/31	Corrida dos Sinos	Mafra	Inscrições	160,00 €



data	Actividade	Localização	Natureza do Custo		Custo
2024/04/07	GP Leceia	Barcarena			0,00 €
2024/04/21	GP Caxias	UF Oeiras e São Julião da Barra, Paço D'Arcos e Caxias	Evento	Troféus	600,00 €
			Evento	Festa	800,00 €
Abril	Sacalabis Night Race	Santarem	Inscrições		160,00 €
2024/4/25	CN Pista 10000mts (Vet.)	Marinha Grande	Inscrições fed.		17,50 €
			Deslocação fed.		100,80 €
A Designar	CR Estrada (10k)	Lisboa	Inscrições fed.		140,00 €
2024/05/04	CN Milha (Veteranos)	Amadora	Inscrições fed.		140,00 €
2024/05/12	GP Outurela	UF Carnaxide e Queijas			0,00 €
A Designar	CR Estrada (5k)	A Designar	Inscrições fed.		35,00 €
2024/05/26	GP Linda a Pastora	UF Carnaxide e Queijas			0,00 €
2024/05/30	Escalada do Mendro	Vidigueira	Inscrições		200,00 €
			Deslocação		538,56 €
2024/06/10	GP Estádio Nacional	UF Linda-a-Velha, Cruz Quebrada-Dafundo			0,00 €
2024/06/15 e 16	CN Pista ar livre Veteranos	VR Stº António	Inscrições fed.		87,50 €
			Deslocação fed.		1 188,00 €
A Designar	Marginal à noite	Oeiras	Inscrições		240,00 €
Junho	Corrida das Fogueiras	Peniche	Inscrições		120,00 €
Julho	Prova popular	Região	Inscrições		150,00 €
Setembro	Corrida do Tejo	Oeiras	Inscrições		350,00 €
Outubro	Prova popular	Região	Inscrições		150,00 €



### ORÇAMENTO 2024

CUSTOS				
Descrição	localização	meios	Custo	%
Utilização de equipamentos	Jamor	Pista Estádio Nacional	924,00 €	2,81%
Treinadores			3 080,00 €	9,36%
Formação de Treinadores			300,00 €	0,91%
Atletas Elite			9 500,00 €	28,87%
Filiações FPA			2 300,00 €	6,99%
Vestuário/equipamentos			2 000,00 €	6,08%
Equipamento específico/ténis Elites			3 000,00 €	9,12%
Instalações (Água e Eletricidade)	Paço D'Arcos	Sede	360,00 €	1,09%
Administrativas			600,00 €	1,82%
Eventos			1 400,00 €	4,25%
Inscrições em Provas populares			2 930,00 €	8,90%
Inscrições Provas da Federação			1 650,50 €	5,02%
Deslocações a Provas Populares			984,96 €	2,99%
Deslocações Provas da Federação			3 040,56 €	9,24%
Refeições em Provas Populares			240,00 €	0,73%
Refeições Provas da Federação			600,00 €	1,82%
Custos previstos			32 910,02 €	
RECEITA				
Quotas			13 410,00 €	40,69%
Kit Entrada			500,00 €	1,52%
Provas (Co-pagamento)			4 150,00 €	12,59%
Retorno GP Caxias (Evento/Festa)			1 200,00 €	3,64%
Subsídio *	Troféu Oeiras		600,00 €	1,82%
Subsídio *	IPDJ		3 600,00 €	10,92%
Subsídio *	RAAD (CMO)		1 000,00 €	3,03%
Patrocínio	CM Prevent Sprain		5 400,00 €	16,38%
Prémio **	Troféu Oeiras		3 100,00 €	9,41%
Receita prevista			32 960,00 €	
Saldo			49,98 €	

\* Expectativa igual a 2023

\*\* Objetivo de obter a mesma classificação de 2023